



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº1.202 DE 20 DE FEVEREIRO 1.998

“Autoriza a alienação de 01(um) bem móvel, pertencente ao município de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais”


A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, observada a legislação pertinente, a alienação de 01(um) veículo automóvel VW/Santana-CL 1800 I, ano fabricação: 1994, modelo: 1995, chassi: 9BWZZZ327TP014598, cor: cinza, placa GMM 7141, combustível: gasolina.

Art. 2º - A alienação dar-se a através de leilão, a ser realizado no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a publicação desta lei, por comissão especial, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 20 de fevereiro de 1.998


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG